



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Processo Administrativo nº 8.592/2024**

## **Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas:** **Das 09:00h do dia 03/05/2024 às 08:59h do dia 08/05/2024**

**Dotação Orçamentária:** 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.39

### **1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 –** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

**1.2 –** A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

**1.2.1 –** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**1.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. – Participação na Dispensa**

**2.1** – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1** – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

**2.2.2** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

**2.2.4** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

**2.3** – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

## **3. – Da Proposta de Preço**

**3.1** - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

**3.2** – Não haverá etapa exclusiva para lances.

**3.3** – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.6** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.6.1** – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4 – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5 – Habilitação**

- 5.1.1** – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.
- 5.1.2** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.
- 5.1.3** – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.1.4** – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.1.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.
- 5.1.6** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.1.7** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6 - Dos Documentos:**

- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

**6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

**6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

**6.9** – Atestado de Capacidade Técnica.

**6.10** – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – Do pagamento**

**7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

**7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

## **8 – Das Disposições Gerais:**

**8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

**8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

**8.4** – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**8.5** – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.5.1** – Republicar o presente aviso com uma nova data.

**8.5.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.5.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.6** – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

## **9 – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

## **10 – Das Sanções**

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 02 de maio de 2024

**Pedidos de esclarecimentos:**

**Endereço Eletrônico:** [bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br)

**Telefone:** (19) 3834-9084



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE VIAGENS E/OU HOSPEDAGENS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO ANO DATA

267

2024

10/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.33

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 220.0000 01 - TESOURO

230 - 3.3.90.33 - GESTÃO EDUCACIONAL

| ITEM | UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS                  |
|------|---------|------|------------------------------------------------------|
| 1    | UNIDADE | 6    | SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AEREA (NACIONAL) |
|      |         |      | SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AEREA (NACIONAL) |

GESTOR(ES)

ROSANGELA FAVOTTO

FISCAL(IS)

TATIANA CRISTINA GRANADO

MOTIVO DA VIAGEM

PAGAMENTO DE PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA) PARA AS SERVIDORAS ROSANGELA FAVOTTO, ELAINE RITA PETENÃO E ANA MÁRCIA COSTA TIMOTI EM PARTICIPAÇÃO AO VI FÓRUM NACIONAL DOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO II SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB QUE ACONTECERÁ DE 05 A 07 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE ARACAJU/SE.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

DESTINO DA VIAGEM

ARACAJU/SE

DATA DA VIAGEM

04/06/2024

Prefeitura Municipal de Indaiatuba  
PROTOCOLO  
Nº.: 8592/24  
EMOLUMENTOS R\$:  
DATA: 12 / 04 / 24  
RUBRICA:

Tarsilla Almeida  
Depto. Protocolo e Arquivo

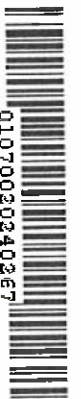
Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0005, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 230.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Junia Elisabete R. F. de Sousa  
R.G 97.205.100-7  
Professor Supervisor Educacional  
Educação - Prefeitura de Indaiatuba

REQUISITANTE

César Franco de Lima  
R.G 32.553.812-6  
Secretário Municipal Adjunto  
Educação - Prefeitura de Indaiatuba  
ORDENADOR DE DESPESA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Secretaria Municipal de Administração

3

## **ANEXO - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**REQUISITANTE**

**NÚMERO**

**ANO**

**DATA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### TR - TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Participação das servidoras: Elaine Rita Petenão, Rosangela Favotto, Ana Márcia Costa Timoti, em viagem para a cidade de Aracaju/SE, em participação ao VI Fórum de Presidentes UNCME sendo concomitante com o II Seminário Nacional do CACS FUNDEB, sob o tema " FUNDEB: orientações técnicas e estratégicas para o acompanhamento dos Conselhos Municipais da Educação, que acontecerá de 05 a 07 de junho/2024, incluindo o pagamento de inscrições, aquisição de passagem aérea nacional e hospedagem, conforme especificações abaixo.

| Item | Quant. | Unid.  | Descrição                                                                          |
|------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 2      | UNID.  | PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO                                                             |
| 02   | 6      | UNI.   | PASSAGEM AÉREA NACIONAL ( VIRACOPOS X ARACAJU ), IDA E VOLTA PARA 3 PARTICIPANTES. |
| 03   | 5      | DIÁRIA | PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM ( DIÁRIA) PARA 3 SERVIDORES EM PARTICIPAÇÃO AO EVENTO.     |

#### GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

- o Gestor: Rosangela Favotto
- o Fiscal: Tatiana Cristina Granado

#### REQUISITOS PARA A COMPRA

- **Inscrições:** Realizar prévio contato com a organização do evento para confirmação do mesmo e demais trâmites para o pagamento das inscrições (emissão de requisição de compras e nota de empenho)
- **Passagem e Hospedagem:** Realizar cotações com agências de viagens para reserva.

  
Junia Elisabete R. F. de Sousa  
R.G 27.205.100-7  
Professor Supervisor Educacional  
Educação - Prefeitura de Indaiatuba



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Descrição da necessidade de contratação ou aquisição**

A participação das servidoras ao VI Fórum de Presidentes UNCME sendo concomitante com o II Seminário Nacional do CACS FUNDEB, sob o tema " FUNDEB: orientações técnicas e estratégicas para o acompanhamento dos Conselhos Municipais da Educação" das quais as mesmas fazem parte, beneficiando na melhor gestão destes conselhos com o objetivo de promover melhorias nas modalidades de ensino atendidas no município ( creche, pré-escola, ensino fundamental regular, supletivo e especial).

### **2. Descrição dos requisitos da contratação ou aquisição**

2.1. Realizar as inscrições, reserva de hospedagem e passagem aérea em tempo hábil de forma a não comprometer a participação no evento.

2.1.1. Hospedagem em rede hoteleira preferencialmente próxima ao evento para maior facilidade de locomoção.

2.1.2. Aquisição de aéreo em aeroporto mais próximo ao município para facilitar o deslocamento das servidoras.

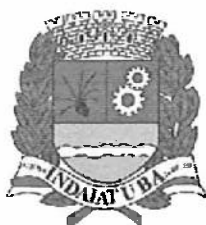
2.1.3. Em caso de aéreo e hospedagem, a agência contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

2.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

2.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

### **3. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, visto que trata-se da convocação de todos os presidentes de Conselhos de Educação filiados à UNCME Nacional, conforme Edital de convocação nº 002/2024 da UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### 4. Descrição da solução como um todo

Tal convocação se constitui, no atual cenário, imprescindível, beneficiando na melhor gestão destes conselhos com o objetivo de promover melhorias nas modalidades de ensino atendidas no município (creche, pré-escola, ensino fundamental regular, supletivo e especial).

### 5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração a participação das servidoras nos Conselhos Municipais abaixo relacionados:

**Elaine Rita Petenão** - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

**Rosangela Favotto** - Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME);

**Ana Marcia Costa Timoti** - Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSFUNDEB)

### 6. Anexo das Estimativas das Quantidade e orçamentos

Conforme termo de referência e orçamentos anexos.

### 7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Recomendamos que o objeto seja contratado, independente de Secretaria/ Local e/ou órgão, em LOTE ÚNICO. Entendemos que o fracionamento poderá provocar a perda da economia em escala.

### 8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### 9. Previsão no Plano de Contratações Anual - Alinhamento entre a contratação/ aquisição e o planejamento

Considerando que o objeto desta compra é de uso contínuo, o mesmo está previsto no PPA (Plano Plurianual), na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual), e PCA (Plano de Contratação Anual).

### 10. Demonstrativo dos Resultados pretendidos

A participação nos eventos especificados se faz imprescindível, para oferecer à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros e serviços prestados.

### 11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão.

#### Possíveis impactos ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

### 12. Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

  
Junia Elisabeth R. F. de Sousa  
RG 27.205.100-7  
Professor Supervisor Educacional  
Educação - Prefeitura de Indaiatuba

Indaiatuba, 26 de março de 2024

Código funcional do Servidor que elaborou o ETP: 1601

Nome do servidor que elaborou o ETP: Junia Elizabeth R. Ferraz de Sousa

Cargo/ Função do Servidor que elaborou do ETP: Professor Supervisor Educacional

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Indaiatuba